



LEI Nº 2.825/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15		FUNDEB		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao objeto específico do repasse financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
12.361.0017.2.0094		PAG. PES. ENC. SOC. ENS. FUND.- FUNDEB 60%					
001.001		Recurso Próprio - PMC					
384	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	250.000,00				
385	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00				
386	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – Pes. Civil	170.000,00				
387	3.1.90.96.00	Ressarcimento Pes. Requisitado	30.000,00				
Total				520.000,00			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado provável excesso de arrecadação especificado na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de junho de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594